



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o preço da futura contratação com a empresa Pinheiro & Gasparin Ltda, Floricultura Renda Portuguesa, considerando a pesquisa de preços demonstrada na Planilha (0939568).

Nota-se que restou evidenciado que o menor preço ofertado foi apresentado pela empresa acima mencionada, comprovando que o mesmo é condizente com àqueles praticados pelo mercado.

No que diz respeito a razão da escolha, esta ocorreu não somente em razão do preço, mas também pelo fato da empresa cumprir com todos os requisitos exigidos no Termo de Referência nº 250/2025 (0933481).

Ademais, vale registrar que a empresa já prestou serviços da mesma natureza ao TCE-TO em outras oportunidades, sem que houvesse qualquer ocorrência negativa e, ainda, em consulta ao SICAF e CEIS não foi verificado nenhum impedimento de contratação com a administração pública.



Documento assinado eletronicamente por **MARISTELA PINTO KLIEMANN**, **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DA PRESIDENCIA**, em 17/12/2025, às 15:51, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0939592** e o código CRC **D545711F**.